



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara



Lei Complementar nº 096, de 3 de janeiro de 2012.

Altera os Artigos 11 e 12 e Anexo I da Lei Complementar nº 049 de 30 de maio de 2008, que Dispõe sobre a alteração, Criação, Estruturação e Atribuições dos Órgãos do Poder Executivo do Município de Juara, bem como Criação de Cargos Comissionados e suas respectivas Remunerações, Fixa Princípios e Diretrizes de Gestão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Art. 11 e 12, e Anexo I da Lei Complementar nº 049 de 30 de maio de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São órgãos técnicos vinculados ao nível hierárquico a que ele se subordina os de Administrador do Fundo Previdenciário; Assessor (a) Imprensa; Assessor (a) Jurídico; Assessor (a) Técnico Tributário; Assessor Técnico de Gabinete; Assistente Financeiro; Chefe de Unidade Administrativa; Chefe Departamento; Chefe da Unidade Municipal de Cadastro; Chefe Divisão; Chefe Gabinete; Chefe Setor; Coordenador (a); Diretor (a); Encarregado Chefe; Procurador-Geral do Município; Assessor do Município na Capital do Estado; Chefe da Junta de Serviço Militar; Secretário Municipal e Supervisor.

Art. 12. São as vinculações de titularidade dos cargos em comissão em relação aos Órgãos da Administração bem como seu nível hierárquico:

Nome da Unidade Orgânica	Nome do titular	Nível Hierárquico
Gabinete do Prefeito	Prefeito Municipal	1º escalão
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	2º escalão
Secretaria Municipal	Secretário (a) Municipal	2º escalão
Procuradoria-Geral do Município	Procurador-Geral do Município	2º escalão
Chefia de Unidade Administrativa	Unidade Administrativa	2º escalão
Assessoria Jurídica	Assessor (a) Jurídico	2º escalão
Diretoria	Diretor (a)	2º escalão
Administração do Fundo Previdenciário	Administrador do Fundo Previdenciário	3º escalão
Assistência Financeira	Assistente Financeiro	3º escalão
Assessoria do Município na Capital do Estado	Assessor do Município na Capital do Estado	3º escalão
Assessoria de Imprensa	Assessor (a) de Imprensa	3º escalão
Coordenadoria	Coordenador (a)	3º escalão
Assessoria Técnica Tributária	Assessor (a) Técnico Tributário	3º escalão
Assessoria Técnica de Gabinete	Assessor (a) Técnico de Gabinete	3º escalão
Supervisão	Supervisor (a)	3º escalão
Departamento	Chefe de Departamento	4º escalão
Chefia da Junta de Serviço Militar	Chefe da Junta de Serviço Militar	5º escalão
Chefia da Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da UMC	5º escalão
Encarregado Chefe	Encarregado Chefe	5º escalão
Divisão	Chefe de Divisão	6º escalão
Setor	Chefe de Setor	7º escalão



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Anexo I
Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa
Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargos	Quantidade	Vencimento
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice-Prefeito	01	Lei Específica
Chefe de Gabinete	01	4.067,31
Secretário (a) Municipal	11	Lei Específica
Procurador-Geral do Município	01	4.100,00
Chefe de Unidade Administrativa	01	3.190,05
Assessor (a) Jurídico	02	2.046,94
Diretor (a)	02	4.340,56
Administrador do Fundo Previdenciário	01	2.941,49
Assistente Financeiro	01	2.738,12
Assessor do Município na Capital do Estado	01	2.307,48
Assessor (a) de Imprensa	02	2.046,94
Coordenador (a)	15	2.046,94
Assessor (a) Técnico Tributário	01	1.559,11
Assessor (a) Técnico de Gabinete	01	1.559,11
Supervisor	03	1.559,02
Chefe de Departamento	04	2.233,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	1.541,91
Chefe de Unidade Municipal de Cadastro	01	1.222,83
Encarregado Chefe	03	1.222,83
Chefe de Divisão	40	1.222,83
Chefe de Setor	41	1.050,03
Totais	135	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 062 de 30 de Abril de 2009.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 3 de janeiro de 2012.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal